



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços
Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio
Seção de Análise e Aquisições

PROCESSO N.º 7.732/2019

Em cumprimento à determinação constante do doc. 135101/2019, cumpre complementar o relato anterior, para fazer constar que consultamos *nove* fornecedores, os quais já contribuíram com orçamentos em diversas oportunidades no âmbito desta Seção.

Dentre estes fornecedores constam a última contratada (*Eloah Publicações*), e as empresas proprietárias dos jornais **Correio da Bahia** (*Empresa Baiana de Jornalismo*, que atualmente estampa a marca *Correio** no referido veículo) e **Folha de S. Paulo** (*Folha da Manhã*).

O TR estabelece que para o item 1 se aceitam apenas os jornais *A Tarde* e *Correio da Bahia*; para o item 2, apenas os veículos *Folha de S. Paulo* e *Valor Econômico* serão aceitos.

Em nossas pesquisas, **não localizamos contratações públicas recentes similares**. Identificamos apenas licitações anteriores a 2018, mais raras ainda contratações de publicação em jornal no *Estado da Bahia*.

Avaliamos como temerária a aplicação de correção inflacionária em contratações mais antigas, sendo notória a queda de vendas de jornais impressos ao longo desta última década, pelo que deduzimos que contratações do passado tenderiam a apresentar preços eventualmente distorcidos, se aplicados ao presente.

Obtidos preços fornecidos pelos proprietários dos jornais *Correio** e *Folha de S.Paulo*, seria inócua a busca destes nos *sites* destas empresas.

O *site* do *Valor Econômico* não apresenta sua atual política de preços (vide doc. 139293/2019), pelo que inferimos que a tabela do veículo impresso está em atualização. Contudo, em pesquisa ao portal do *Grupo A Tarde*, obtivemos os preços de tabela para anúncio no jornal baiano (doc. 139288/2019), pelo que **revisamos a estimativa para o item 1.**

Assim, **o preço médio total estimado passa a ser de R\$ 249.500,25** (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos) conforme demonstrado no documento nº 139326/2019. **Verificada majoração do valor estimado.**

À COMAP.

Em 15 de julho de 2019.

Marconni Rodrigues de A. Santos

Seção de Análise e Aquisições